



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2017

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS comunica que, de acordo com o Decreto nº 007/2017, de 19 de janeiro de 2017 e demais legislações pertinentes, expede o presente EDITAL DE LICITAÇÃO, para pagamento dos restos a pagar processados do exercício de 2016 e anteriores por regime especial.

Objeto: Pagamento dos restos a pagar processados do exercício de 2016 e anteriores por regime especial.

Data para entrega do requerimento: Até o dia 03 de março de 2017 às 10:00 hs.

Data e horário para início da sessão: 03 de março de 2017 às 10:30 hs.

Local: Praça Condessa Monteiro de Barros, nº 507- Centro – Santa Cruz das Palmeiras - SP

Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Compras e Licitações, situado na Praça Condessa Monteiro de Barros, nº 507 e através do site www.scpalmeiras.sp.gov.br.

1. O pagamento das obrigações, com recursos do Tesouro Municipal, inscritas em restos a pagar processados, referentes ao exercício de 2016 e anteriores, que se encontram devidamente registradas e pendentes para pagamento pela Tesouraria Municipal de Santa Cruz das Palmeiras, reconhecidas pela atual administração, será regido na forma do Decreto nº 007/2017, de 19 de janeiro de 2017.

2. O Município de Santa Cruz das Palmeiras adota o Regime Especial de Pagamento de Débitos, Inscritos em Restos a Pagar, vencidos até 31 de dezembro de 2016.

2.1. Os recursos de que trata o item 1 serão disponibilizados da seguinte forma:

2.1.1. Serão destinados R\$ 50.000,00 para os credores de importâncias consideradas de pequeno valor, nos termos do disposto no art. 2º do Decreto nº 007/2017, de 19 de janeiro de 2017, cujos valores não sejam superiores a R\$ 2.500,00 e desde que deem desconto de 20% sobre os seus respectivos créditos, tendo prioridade sobre todos os demais credores, preferindo-se dentre eles os de menor valor;

2.1.1.2. Entrarão na mesma lista de prioridade os credores de importância superior ao valor estabelecido no item 2.1.1, desde que deem desconto mínimo de 20% e não superior a 40% de seus respectivos créditos, de modo a que o valor proposto não ultrapasse os R\$ 2.500,00;

2.1.2. Os demais credores, respeitadas as limitações orçamentárias, e aqueles que não sejam pagos pelo esgotamento do limite estabelecido no item 2.1.1., serão pagos mediante desconto mínimo de 20% e não superior a 40% de seus respectivos créditos, preferindo-se os credores que ofertarem maior desconto.

3. A habilitação para o chamamento público dar-se-á mediante apresentação, até as 10:00 do dia 03 de março de 2017, de requerimento declarando a opção do credor pelo Regime Especial, que deverá ser protocolizado na Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras ou pela via postal.

4. O requerimento de adesão aos termos deste chamamento público deverá ser apresentado em envelope lacrado, com indicação em seu exterior da seguinte inscrição: EDITAL DE



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2017”, acompanhada do nome do credor.

5. No interior do envelope deverá conter cópia da nota fiscal ou recibo devidamente atestado(s) ou recebido(s) por funcionário(s) do município de Santa Cruz das Palmeiras, bem como o requerimento constando o percentual de desconto de 20% sobre os respectivos créditos nas hipóteses em que o valor original do crédito não seja superior a R\$ 2.500,00.

5.1. Os credores de importância superior ao valor estabelecido no item 5, desde que deem desconto mínimo de 20% e não superior a 40% de seus respectivos créditos, deverão indicar o respectivo desconto dentro desse interstício percentual.

5.2. Em qualquer hipótese, para os fins da adesão aos termos deste chamamento, os credores abrem mão de juros, correção e eventuais outras imposições legais ou contratuais decorrentes da avença.

6. A habilitação de que trata este chamamento somente ocorrerá para os débitos administrativos vencidos até 31 de dezembro de 2016 em relação aos quais não esteja pendente impugnação ou recurso no âmbito administrativo ou ação de qualquer natureza referente ao débito administrativo no âmbito do Poder Judiciário.

7. Da classificação para pagamento de credores a que alude este edital será respeitada a ordem cronológica de pagamentos das exigibilidades, conforme constante da listagem de Restos a Pagar do ano de 2016, a ser gerenciada pela Comissão de Análise e Pagamento de Restos a Pagar instituída pelo Decreto Municipal nº 007/2017, de 19 de janeiro de 2017.

8. Ficam excluídos do Regime Especial os débitos já parcelados, integrantes da Dívida Fundada do Município.

9. Da sessão pública de abertura dos envelopes dos credores:

I - Iniciada a sessão, os membros da Comissão de Análise e Pagamento de Restos a Pagar determinarão a abertura dos envelopes contendo as propostas dos credores, efetuando sua leitura e classificação para conhecimento de todos.

II - Após a etapa de classificação, será procedida a lavratura da ata, efetuando a classificação final dos proponentes em duas listas, sendo a primeira dos créditos de pequeno valor, classificando-se os credores do menor para o maior valor; e a segunda, atribuindo o primeiro lugar ao maior percentual de desconto e assim por diante.

III - A Ata deverá ser assinada por todos os presentes.

VI - Os pagamentos serão efetuados independentemente da quantidade de credores classificados.

V - Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL.

VI - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar este chamamento por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

PRAÇA CONDESSA MONTEIRO DE BARROS, 507 - CENTRO - PABX/FAX (19) 3672-1211

13650-000 - SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS - SP

CNPJ 46.371.654/0001-22 - INSCR. EST.: 611.076.142-112



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



VII - O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento do proponente, desde que possível a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do CERTAME.

VIII - Os proponentes assumem os custos para a preparação e apresentação de suas propostas, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por estas despesas, independentemente da condução ou do resultado do CERTAME.

IX - A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL.

X - A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do CERTAME.

10. Os casos omissos neste EDITAL serão solucionados pela Comissão de Análise e Pagamento de Restos a Pagar, com base na legislação estadual e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

Será competente o foro da Comarca de Santa Cruz das Palmeiras, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste CERTAME.

Santa Cruz das Palmeiras, 01 de fevereiro de 2017.

THIAGO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL